

Política  
POL/CAD/004/2023  
Política de Terceirização  
Versão 1.0

## HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Administrador da POL	Autor/Responsável por Alterações
04/05/2023	1.0	Política Terceirização	Cleverson Silveira	Ana Paula Gabellini

## 1. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes para nortear a prática de terceirização na ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A, respeitados seus trâmites societários.

## 2. PREMISSAS

2.1 - A ELEJOR considera, respeitados os ditames legais, as seguintes atividades passíveis de terceirização:

- a) de execução temporária ou sazonal;
- b) de execução de obras e serviços de engenharia;
- c) de execução de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (por exemplo: limpeza, segurança, vigilância, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, manutenção predial e de equipamentos e outros semelhantes);
- d) de execução de serviços de natureza atípica, seja pelo volume ou pela especialização requerida; e
- e) de execução de serviços em que a análise da terceirização se mostre para a ELEJOR como a opção de melhor oportunidade e conveniência e/ou de projeção de maior ganho eficiência.

2.2 - A ELEJOR não terceiriza as seguintes atividades:

- a) de tomada de decisão ou de posicionamento institucional; e
- b) consideradas estratégicas, cuja terceirização possa colocar em risco o planejamento, a gestão e o controle de processos, de domínio dos conhecimentos e tecnologias exclusivos da ELEJOR.

**Nota:** Admite-se a terceirização de etapas específicas que contribuam para o desenvolvimento das atividades, como por exemplo, a contratação de serviços de consultoria.

2.3 - A terceirização de serviços previstos no item 2.1 ocorre se aprovada pela Diretoria Executiva ou Conselho de Administração responsável pelo processo que engloba a atividade e fundamentada mediante a análise dos aspectos a seguir:

- a) dos princípios administrativos de eficiência, economicidade e razoabilidade;
- b) dos riscos e seus impactos, em especial de inadimplemento das obrigações legais e contratuais;
- c) da conveniência da contratação, considerando as restrições internas e as especificidades das atividades envolvidas e;
- d) da disponibilidade no mercado de prestadores de serviços com as competências adequadas para as necessidades da ELEJOR, visando obtenção de competitividade.



### 3. DIRETRIZES

- 3.1 - Selecionar e contratar prestadores de serviço, dentro dos preceitos legais.
- 3.2 - Respeitar os preceitos universais, constitucionais e legais que regulamentam as relações de trabalho.
- 3.3 - Observar as Políticas de Direitos Humanos -e de Sustentabilidade.
- 3.4 - Aplicar a Lei Geral de Proteção de Dados a fim de resguardar os dados pessoais das contratadas, bem como dos empregados terceirizados, e exigir boas práticas para o atendimento dos requisitos da LGPD.
- 3.5 Nortear a relação com as empresas terceirizadas e seus empregados pelos valores basilares do Código de Conduta da ELEJOR (Ética, Respeito às Pessoas, Dedicção, Transparência, Segurança e Saúde, Responsabilidade e Inovação), sendo uma corresponsabilidade das partes.
- 3.6 - Promover a integração dos terceirizados à cultura e normas da ELEJOR, bem como manter processo de comunicação com os terceirizados, por meio de diversos canais, para informar decisões tomadas, divulgar assuntos relevantes e tratar de questões correlatas à relação entre as partes.
- 3.7 - Zelar para que os terceirizados não estejam submetidos a situações que possam caracterizar pessoalidade e subordinação direta no relacionamento laboral.
- 3.8 - Fiscalizar a execução dos serviços e prestação das obrigações acessórias previstas em contrato, em especial as de saúde e segurança no trabalho e socioambientais.
- 3.9 - Realizar periodicamente a análise crítica dos processos terceirizados, avaliando o desempenho e a contribuição dos processos terceirizados para os negócios

### 4. NORMAS RELACIONADAS AO ASSUNTO

- a) Constituição Federal;
- b) Decreto Federal nº 9.507 de 21/09/2018;
- c) Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Lei Federal n.º 13.429/2017;
- e) Lei Federal nº 13.709/2018;
- f) Lei Federal 8.987/1995;

Esta Política foi aprovada na 175ª Reunião do Conselho de Administração do dia 31/05/2023.

Documento: **PoliticadeTerceirizacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Moacir Carlos Bertol** em 14/06/2023 08:49.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandre Radtke (XXX.104.849-XX)** em 13/06/2023 19:38 Local: ELEJOR/CAD, **Maria Izabel Batista Alabarces (XXX.446.091-XX)** em 13/06/2023 21:18 Local: ELEJOR/CAD, **Sergio Luiz Cequinel Filho (XXX.292.809-XX)** em 14/06/2023 11:24 Local: ELEJOR/CAD, **Fabiano Luft Chudzikiewicz (XXX.073.889-XX)** em 15/06/2023 09:34 Local: COPEL/PRE, **Paulo Henrique Gulin Gomes (XXX.948.829-XX)** em 21/06/2023 16:30 Local: ELEJOR/CAD.

Assinatura Simples realizada por: **Fernanda Duarte Alves Fontana (XXX.129.499-XX)** em 13/06/2023 17:36 Local: ELEJOR/CAD.

Inserido ao protocolo **20.607.487-6** por: **Jussara Souza** em: 13/06/2023 16:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ba2e2855e65dc7684739c16078c9ef06**.